

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.792, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998.

Revogado pelo Dec. nº 3.696, de 21.12.00

Texto para impressão

~~Altera o Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas e dá outras providências:~~

~~—O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976;~~

DECRETA:

~~Art 1º Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, e 8º do Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 3º~~

~~.....~~

~~IX - o órgão de Inteligência do Governo Federal;~~

~~X - os órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exercem atividades antidrogas e de recuperação de dependentes, mediante ajustes específicos:~~

~~....." (NR)~~

~~"Art. 4º~~

~~.....~~

~~IX - propor a destinação e fiscalizar o emprego dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD;~~

~~....." (NR)~~

~~"Art. 5º~~

~~.....~~

~~III -~~

~~.....~~

~~f) um da Fazenda;~~

~~IV - um representante, e respectivo suplente, do Estado-Maior das Forças Armadas, indicados por seu titular;~~

~~.....~~

~~VII - um representante do Órgão de Inteligência do Governo Federal;~~

.....

~~2º Os Membros referidos nos incisos III a VII serão designados pelo Presidente da República para mandato de dois anos, permitida a recondução.~~

....." (NR)

"Art. 6º

.....

~~III - aprovar a destinação dos recursos do FUNAD;~~

~~IV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do FUNAD e o desempenho dos planos e programas da Política Nacional Antidrogas;~~

~~V - propor alterações no regimento interno;~~

....." (NR)

~~"Art. 8º O detalhamento das competências do Conselho Nacional Antidrogas e suas condições de funcionamento serão determinadas em regimento interno aprovado pelo Chefe da Casa Militar da Presidência da República." (NR)~~

~~— Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 1º de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~**Renan Calheiros**~~Pedro Pullen Parente~~**Clovis de Barros Carvalho**